



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90001/2025

**CONTRATANTE (UASG) 389425**

CREA/MT

**OBJETO**

**Aquisição de solução de Next Generation Firewall**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Estimado R\$ 401.633,61 (quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 20/03/2025 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**MARGEM DE PREFERÊNCIA**

Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025  
PROCESSO Nº P2024/034313-6

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna público que realizará um **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

**REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025

**TIPO DE ADJUDICAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de março 2025, às 10:00h (Horário de Brasília).

**LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sítios da internet: [www.CREA-MT.org.br](http://www.CREA-MT.org.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**UASG: 389425**

**OBS. OS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Não considerar o descritivo do sistema Compras.gov.br, pois o catálogo (CATMAT), não contempla na íntegra a especificação dos itens.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui o objeto deste Edital a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, visando contratação de empresa especializada para fornecimento aquisição de solução de Next Generation Firewall, licenciamento, suporte, treinamento e implantação. O licenciamento do Next Generation Firewall e suporte técnico deverão ser fornecidos pelo período de 36 meses, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência.
- 1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e as deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Crea-MT- por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a licitante que:
- a)** Se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;
  - b)** Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
- g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-MT, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores.

**2.7.** Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.9.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.10.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-MT, conforme o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), observadas as seguintes premissas:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.** Divulgado o Edital no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos, vedada qualquer identificação neste momento:

- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do item a que se refere, sem alternativas. Neste aspecto, é relevante destacar a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
- b) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

c) “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global do respectivo item, assim considerado o preço total indicado em reais.

- 4.2.** No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.
- 4.3.** É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 4.4.** O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou ainda pelas sanções e demais prejuízos decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.7.** Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.8.** Os valores e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.
- 4.9.** Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-MT não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 4.10.** Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

## 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.
- 5.2.1.** Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-MT, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.
- 5.2.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.3.** A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

## 6. DA COMPETIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.3. Na fase de aceitação das propostas,** o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), em formato de arquivo aceito pelo sistema, cujo prazo de atendimento será de no mínimo duas horas, contados a partir da solicitação.
- 7.3.1.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender as solicitações previstas no item 7.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 7.4.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 7.4.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 7.4.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**7.4.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**7.4.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**7.5.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

**7.8.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão, convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

**7.9.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**7.11.** A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.

**7.11.1.** O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.

**7.11.2.** O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese de o pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.

**7.12.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

**7.12.1.** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**8.8. Habilitação jurídica:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

- 8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. . Qualificação Econômico Financeira**

- 8.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 120 dias anteriores abertura da sessão pública deste instrumento;
- 8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

a boa situação financeira da empresa, conforme segue: podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 8.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 8.10.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## **8.11. Qualificação Técnica**

**8.11.1.** O dispositivo relativo ao Atestado de Capacidade Técnica encontra-se no item 5 do Termo de Referência.

**8.11.2** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Contudo, mesmo que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, este deverá apresentá-lo, bem como outras demonstrações contábeis.

**8.12.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.15. DECLARAÇÕES:**

**8.15.1** As seguintes declarações estão disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para envio e consulta, sendo válidas, para todos os efeitos, as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inc. I da Lei 14.133/2021.

b) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;

c) Declaração para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- d) Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, conforme IN n.º IN 102/2020 SLTI;
- e) Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;
- f) Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991.
- g) Caso tenha declarado no sistema, no momento do cadastramento da proposta, não ter ultrapassado o limite de faturamento e cumprir os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, será exigida ainda a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

**8.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CREA-MT, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.16.1.1.** Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

**8.16.1.2.** Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.16.1, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br), dentro do prazo inicialmente concedido.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**8.16.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultado ao CREA-MT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.17.** Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.

**8.18.** Não serão aceitos ou considerados protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**8.19.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**8.20.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.21.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

**8.22.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

**8.23.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.24.** Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (convocação de anexo), ou por intermédio do e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br).

**8.25.** Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.

**8.26.** Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024//2019, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A proposta comercial adequada e os documentos complementares devem ser enviada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas.

**9.1.1.** A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.

**9.1.2.** Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.

**9.1.3.** Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

**9.1.4.** Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

**9.2.** Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

**9.3.** Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**9.4.** A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

**9.5.** O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

**9.6.** A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas por via do Sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (convocação de anexo), e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

**9.6.1.** Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), o CREA-MT os publicará no seu sítio na internet, no endereço [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br), opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

**9.7.** A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo II deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinará o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços unitário e total (global);
- j) Prazo de entrega e execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.**

**9.7.1.** A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**9.8.** A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

**9.9.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL**, respeitados as especificações do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**10.2.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.2.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) deverá ser solicitado no e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br).

**10.10.** As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e/ou do sítio [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br), no *link* das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min e no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

**12.2.** O CREA-MT convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o documento por meio eletrônico, via e-CREA ou no e-mail do adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

- b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do recebimento do e-mail.
- c) A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.
- d) Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA/MT.

**12.4.** O CREA/MT poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

**12.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário as sanções previstas neste instrumento.

### **13. DOS ENCARGOS DO CREA-MT E DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1.** As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-MT e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e ainda na legislação vigente.

**13.2.** Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-MT, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e demais documentos anexos a este edital.

### **14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** A forma de recebimento e pagamento observará o procedimento previsto no Termo de Referência.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.050-Licença Temporária de Software.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

## 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-MT designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## 17. DA MORA

**17.1.** O atraso na execução dos serviços, sem justificativa formal aceita pelo CREA-MT, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência.

**17.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17.3.** O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no Termo de Referência será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1** As Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**18.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**18.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**18.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

- 18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;
- 18.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- 18.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 18.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 18.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

## 19. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br)*.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

**20.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão exclusivamente da ata divulgada no sistema eletrônico.

**20.4.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

**20.5.** O CREA-MT reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.6.** Ao CREA-MT é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.9.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

**20.10.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**20.11.** Reserva-se ainda, ao CREA-MT, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

**20.12.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**20.13.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2025.

Rosemary de Almeida Moura  
**Agente de Contratação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, visando aquisição de solução de Next Generation Firewall, licenciamento, suporte, treinamento e implantação. O licenciamento do Next Generation Firewall e suporte técnico deverão ser fornecidos pelo período de 36 meses.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O CREA-MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO possui uma grande quantidade de dados e informações que são coletados, armazenados, usados e que trafegam em sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, em razão dos seus milhares de clientes/usuários. Esses dados são essenciais para o devido funcionamento e atingimento dos objetivos desta instituição.

**2.2.** Os dados e informações que são produzidos, tratados e utilizados pelo CREA-MT necessitam ser devidamente protegidos, razão pela qual necessita estabelecer, adequar e implementar medidas relacionadas à segurança da informação (cibersegurança), de acordo com as melhores práticas e procedimentos de governança, especialmente os exigidos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e diretrizes da Política Nacional de Cibersegurança (Decreto n. 11.856/23).

**2.3.** As unidades descentralizadas do CREA-MT são conectadas à sede administrativa Cuiabá através da internet (operadoras de telecomunicação), concentrando nesta unidade toda o sistema de gestão e proteção, fato este que determina que esta instituição tenha uma infraestrutura de segurança da informação moderna, robusta e que viabilize que os dados e informações sejam autênticos, confiáveis e disponíveis, possibilitando que as operações sejam seguras e eficientes.

**2.4.** Esses objetivos podem ser alcançados com a implementação de melhorias tecnológicas que permitam oferecer tal disponibilidade e gestão, seja por aquisição de novos serviços correlatos, ou com tecnologias já embarcadas em equipamentos/sistemas de alta capacidade de proteção (NGFW), como a SD-WAN, que é uma abordagem definida por software (software-defined) para gerenciar uma WAN (wide- area network, rede de longa distância), facilitando o gerenciamento e monitoramento da rede.

**2.5.** A implementação e uso efetivo da solução composta por NGFW e SD-WAN em todas as unidades descentralizadas deste município, haverá a possibilidade de implementar Serviços Gerenciados de Segurança da Informação, Mapeamento de Vulnerabilidades e Captive Portal, que permitirão estabelecer maior conectividade, proteção, visibilidade, escalabilidade, controle e desempenho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**2.6.** O serviço de mapeamento de vulnerabilidades, através de software licenciado, permite o levantamento das possíveis inconsistências e irregularidades nas redes locais, possibilitando correção e bloqueio de falhas de segurança. Através de uma varredura em todo o ambiente computacional de cada unidade do município é possível avaliar ameaças e manter o ambiente mais seguro.

**2.7.** Com o serviço de captive portal disponibilizaremos acesso à internet controlada, através de uma rede própria e isolada para visitantes, com conexão segura e autenticada, além do atendimento ao Marco Civil da Internet, no que se refere à identificação do usuário nas conexões e registros dos referidos logs.

**2.8.** O estabelecimento de tais serviços vai de encontro às melhores práticas de Governança de Tecnologia e Segurança da Informação, indicadas pela ISO 27001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI), ISO 27002 (Controles do SGSI); 27701 (Gestão da Privacidade da Informação) e ISO 29100 (Estrutura de Proteção de Dados Pessoais, dentro de Sistemas de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC), uma organização deve estabelecer e implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar o seu SGSI, para garantir a efetividade das medidas de segurança administrativas e operacionais, em obediência ainda, aos preceitos e normas legais, incluindo a LGPD, Marco Civil da Internet e a própria Constituição Federal, além das diretrizes dispostas no Decreto n. 11.856/23 (PNCiber).

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Fornecimento de Solução Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN (Hardware Appliance).	Unidade	1	R\$ 80.376,53	R\$ 80.376,26
1	2	Licenciamento do Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN, com Gerenciamento centralizado de Logs, Atualização de firmware, Captive Portal. Assinatura de licenciamento por período de 36 meses.	Unidade	1	R\$ 305.623,75	R\$ 305.623,75
1	3	Serviços técnicos especializados para instalação, configuração e mapeamento de vulnerabilidades, conforme descrição técnica.	Unidade	1	R\$15.633,33	R\$15.633,33
<b>R\$401.633,61 (Quatrocentos e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).</b>						

A CONTRATADA deverá fornecer produtos e serviços especializados de segurança da informação, constante no Termo de Referência, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, dentro do padrão técnico da infraestrutura atual, considerando as seguintes aplicações e soluções:

- a) Solução NGFW/SD-WAN em appliance compatível com especificações;
- b) Mapeamento de vulnerabilidades;




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- c) Captive portal com no mínimo 100 licenças por NGFW/SD-Wan (Cluster) para uso de visitantes;
- d) Solução de gerenciamento de LOGs em Virtual Machine ou Nuvem da CONTRATADA, conforme especificações.
- e) Solução de gerenciamento de NGFW em Virtual Machine ou Nuvem da CONTRATADA, conforme especificações.

A CONTRATADA deverá fornecer a solução (Hardware, software, licenças e serviços) de acordo com a descrição técnica a seguir:

#### 4.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

 <b>CREA-MT</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso						
<b>MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS</b> DA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO						
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			
1	1	UND.	Fornecimento de Solução Next Generation Firewall-NGFW/SDWAN(Hardware Appliance).			
2	1	UND.	Licenciamento do Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN, com Gerenciamento centralizado de Logs, Atualização de firmware, Captive Portal, Assinatura de licenciamento por período de 36 meses.			
3	1	UND.	Serviços técnicos especializados para instalação, configuração e mapeamento de vulnerabilidades, conforme descrição técnica.			
DAS PROPOSTAS						
Item 1	Preço 1		Preço 2		Preço 3	
	HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA - CNPJ: 14.984.266/0001-20		TEAM TI COMERCIO E SERVICOS GERAIS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.916.469/0001-17		CARLOS AUGUSTO CARDOSO AFONSO & CIA LTDA - CNPJ: 28.423.668/0001-60	
	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
	R\$ 73.874,32	R\$ 73.874,32	R\$ 74.755,26	R\$ 74.755,26	R\$ 92.500,00	R\$ 92.500,00
<b>MÉDIA UNITÁRIA DO ITEM</b>			<b>R\$ 80.376,53</b>			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1</b>			<b>R\$ 80.376,53</b>			
Item 2	Preço 1		Preço 2		Preço 3	
	HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA - CNPJ: 14.984.266/0001-20		TEAM TI COMERCIO E SERVICOS GERAIS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.916.469/0001-17		CARLOS AUGUSTO CARDOSO AFONSO & CIA LTDA - CNPJ: 28.423.668/0001-60	
	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
	R\$ 373.162,38	R\$ 373.162,38	R\$ 118.708,88	R\$ 118.708,88	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00
<b>MÉDIA DA UNIDADE DO ITEM</b>			<b>R\$ 305.623,75</b>			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2</b>			<b>R\$ 305.623,75</b>			
Item 3	Preço 1		Preço 2		Preço 3	
	HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA - CNPJ: 14.984.266/0001-20		TEAM TI COMERCIO E SERVICOS GERAIS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.916.469/0001-17		CARLOS AUGUSTO CARDOSO AFONSO & CIA LTDA - CNPJ: 28.423.668/0001-60	
	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>MÉDIA DA UNIDADE DO ITEM</b>			<b>R\$ 15.633,33</b>			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 3</b>			<b>R\$ 15.633,33</b>			
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:</b>						<b>R\$ 401.633,61</b>
<small>Os valores citados foram estimados com base em orçamento solicitado a empresas e/ou aquisições realizadas por outras Instituições Públicas, no portal <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes">https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes</a> com fundamento na IN 65 de 07 de julho de 2021.</small>						

#### 4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

##### 4.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- 4.2.1.1. Deve possuir fonte redundante;
- 4.2.1.2. Deve possuir interface de console serial via RJ45 ou USB;
- 4.2.1.3. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface RJ45-UTP dedicada ao gerenciamento out of band;
- 4.2.1.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces RJ45-UTP dedicada;
- 4.2.1.5. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) interfaces RJ45-UTP, podem ser fornecidas interfaces SFP desde que com transceiver RJ45;
- 4.2.1.6. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces 10GE SFP+ (protocolo Fortilink);
- 4.2.1.7. Deve possuir no mínimo 8 (oito) interfaces 1GE SFP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.1.8.** Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 480 GB SSD;
- 4.2.1.9.** Throughput de Firewall de no mínimo 27 (vinte e sete) Gbps;
- 4.2.1.10.** Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de: Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Proteção contra Malware) de no mínimo 3 (três) Gbps;
- 4.2.1.11.** Throughput de VPN IPSec de no mínimo 13 (treze) Gbps;
- 4.2.1.12.** Permitir o número de túneis VPN IPSEC Site-to-Site mínimo de 2.000 (dois mil);
- 4.2.1.13.** Permitir o número de túneis VPN IPSEC Client-to-Site mínimo de 16.000 (dezesesseis mil);
- 4.2.1.14.** Permitir o número de túneis/usuários VPN SSL mínimo de 500 (quinhentos);
- 4.2.1.15.** Throughput de inspeção SSL de no mínimo 4 (quatro) Gbps;
- 4.2.1.16.** Permitir no mínimo 3 (três) milhões de sessões TCP Concorrentes;
- 4.2.1.17.** Permitir no mínimo 280 (duzentos e oitenta) mil novas conexões TCP por segundo;
- 4.2.1.18.** Permitir no mínimo 10 (dez) Firewalls virtuais;
- 4.2.1.19.** Deve suportar e implementar tags de VLAN;
- 4.2.1.20.** Deve permitir a criação de no mínimo 3.500 VLANs padrão 802.1q nos equipamentos NGFW;
- 4.2.1.21.** Deve possuir funcionalidades de: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 4.2.1.22.** As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedçam a todos os requisitos desta especificação;
- 4.2.1.23.** A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 4.2.1.24.** A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 4.2.1.25.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 4.2.1.26.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM- SM e PIM-DM);
- 4.2.1.27.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 4.2.1.28.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 4.2.1.29.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 4.2.1.30.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 4.2.1.31.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 4.2.1.32.** Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 4.2.1.33.** Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 4.2.1.34.** Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 4.2.1.35.** Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 4.2.1.36.** Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 4.2.1.37.** Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 4.2.1.38.** Deve suportar NAT de Origem;
- 4.2.1.39.** Deve suportar NAT de Destino;
- 4.2.1.40.** Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 4.2.1.41.** Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.1.42.** Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 4.2.1.43.** Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 4.2.1.44.** Deve implementar o protocolo ECMP;
- 4.2.1.45.** Deve suportar SD-WAN de forma nativa;
- 4.2.1.46.** Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 4.2.1.47.** Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 4.2.1.48.** Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 4.2.1.49.** Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 4.2.1.50.** Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 4.2.1.51.** Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 4.2.1.52.** Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 4.2.1.53.** Proteção anti-spoofing;
- 4.2.1.54.** Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 4.2.1.55.** Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 4.2.1.56.** Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 4.2.1.57.** Suportar OSPF graceful restart;
- 4.2.1.58.** Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.2.1.59.** Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.2.1.60.** Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.2.1.61.** Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 4.2.1.62.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 4.2.1.63.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 4.2.1.64.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 4.2.1.65.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 4.2.1.66.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- 4.2.1.67.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 4.2.1.68.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 4.2.1.69.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 4.2.1.70.** Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 4.2.1.71.** Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 4.2.1.72.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;

- 4.2.1.73.** Controle, inspeção e descritografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 4.2.1.74.** Deve ser fornecido funcionalidade de Inspeção SSL sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua licenciamento, deve ser fornecido em sua capacidade máxima.
- 4.2.1.75.** Permitir a integração com repositório de logs de forma segura e otimizada;
- 4.2.1.76.** Permitir identificar potenciais vulnerabilidades ou ameaças e orquestrar ação de prevenção.
- 4.2.1.77.** Deve existir um Serviço de Suporte que ofereça apoio do fabricante e atualização de sistema operacional; A console de administração deve suportar no mínimo inglês, espanhol e português.
- 4.2.1.78.** A console deve suportar a administração de switches e pontos de acesso para melhorar o nível de segurança;
- 4.2.1.79.** A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas
- 4.2.1.80.** Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 4.2.1.81.** Controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.2.1.82.** Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 4.2.1.83.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.2.1.84.** Deve ser capaz de aplicar a inspeção Application Control e Webfiltering no mínimo e diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 4.2.1.85.** Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente as políticas de firewall;
- 4.2.1.86.** Deve suportar automação de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública.
- 4.2.1.87.** Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 4.2.1.88.** Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes;
- 4.2.1.89.** Deve suportar integração com Solução de SIEM multi fabricante;
- 4.2.1.90.** Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 4.2.1.91.** A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing;
- 4.2.1.92.** O appliance deve estar licenciado e permitir a utilização de no mínimo 9 (nove) instâncias virtuais;
- 4.2.1.93.** Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 4.2.1.94.** Reconhecer no mínimo 3000 aplicações diferentes, em camada 7, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail;
- 4.2.1.95.** Reconhecer no mínimo as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 4.2.1.96.** Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

rede Tor;

- 4.2.1.97.** Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 4.2.1.98.** Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 4.2.1.99.** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.2.1.100.** Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 4.2.1.101.** Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 4.2.1.102.** Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 4.2.1.103.** O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 4.2.1.104.** Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.2.1.105.** Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.2.1.106.** Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 4.2.1.107.** Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.2.1.108.** Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 4.2.1.109.** Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 4.2.1.110.** Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 4.2.1.111.** Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;
- 4.2.1.112.** Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 4.2.1.113.** Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.2.1.114.** As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 4.2.1.115.** Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware;
- 4.2.1.116.** Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 4.2.1.117.** Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 4.2.1.118.** Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 4.2.1.119.** Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo, Análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, Remontagem de pacotes de TCP, de pacotes mal formados e Bloqueio;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.1.120.** Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 4.2.1.121.** Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 4.2.1.122.** Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 4.2.1.123.** Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 4.2.1.124.** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 4.2.1.125.** Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 4.2.1.126.** Identificar e bloquear comunicação com botnets; Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 4.2.1.127.** Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 4.2.1.128.** Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 4.2.1.129.** Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 4.2.1.130.** Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 4.2.1.131.** Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino e zonas de segurança;
- 4.2.1.132.** Fornecer proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes incluindo NGFW (Next Generatil Firewall), Sandbox (on-premise ou nuvem);
- 4.2.1.133.** Deve ser considerado para esta especificação proteção via Sandbox do fabricante do NGFW ou terceiros, na modalidade "in cloud" ou "on premisses", permitindo também na oferta de soluções on premisses, appliances físicos ou virtuais.
- 4.2.1.134.** Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 4.2.1.135.** Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
- 4.2.1.136.** Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 4.2.1.137.** Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 4.2.1.138.** Possuir no mínimo 60 categorias de URLs;
- 4.2.1.139.** Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 4.2.1.140.** Permitir a customização de página de bloqueio;
- 4.2.1.141.** Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 4.2.1.142.** Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 4.2.1.143.** Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 4.2.1.144.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.1.145.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 4.2.1.146.** Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.2.1.147.** Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.2.1.148.** Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 4.2.1.149.** Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 4.2.1.150.** Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 4.2.1.151.** Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;
- 4.2.1.152.** Com a finalidade de controlar aplicações de camada 7 e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esses tipos de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 4.2.1.153.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 4.2.1.154.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 4.2.1.155.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
- 4.2.1.156.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 4.2.1.157.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 4.2.1.158.** O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 4.2.1.159.** O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 4.2.1.160.** O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 4.2.1.161.** Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 4.2.1.162.** Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 4.2.1.163.** Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
- 4.2.1.164.** Deve suportar QoS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- 4.2.1.165.** Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 4.2.1.166.** Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 4.2.1.167.** Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 4.2.1.168.** Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.2.1.169.** Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 4.2.1.170.** Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

- 4.2.1.171.** Deve contemplar a oferta do licenciamento de DLP caso a solução ofertada possua;
- 4.2.1.172.** Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 4.2.1.173.** Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 4.2.1.174.** Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 4.2.1.175.** Permitir a utilização das funcionalidades de VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 4.2.1.176.** Permitir utilizar IPSec VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;
- 4.2.1.177.** Permitir utilizar SSL VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;
- 4.2.1.178.** A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 4.2.1.179.** A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 4.2.1.180.** A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 4.2.1.181.** A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 4.2.1.182.** Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 4.2.1.183.** Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 4.2.1.184.** Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 4.2.1.185.** Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 4.2.1.186.** Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 4.2.1.187.** Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 4.2.1.188.** Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 4.2.1.189.** Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 4.2.1.190.** O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior).
- 4.2.1.191.** Deverá suportar implementação de SD-WAN e possuir Console de Gerência Centralizada para essa solução;
- 4.2.1.192.** A solução SD-WAN deve ser fornecida no mesmo appliance que o NGFW;
- 4.2.1.193.** O SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS, Internet dedicada e Internet Móvel;
- 4.2.1.194.** Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 4.2.1.195.** Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito;
- 4.2.1.196.** Deve permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe ou de forma similar para verificar a disponibilidade do provedor. A probe ou similar deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência);
- 4.2.1.197.** Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
- 4.2.1.198.** Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.1.199.** Deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;
- 4.2.1.200.** Deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);
- 4.2.1.201.** Deverá permitir a comunicação indireta entre localidades por meio de topologia “hub and spoke”;
- 4.2.1.202.** Deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
- 4.2.1.203.** Deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;
- 4.2.1.204.** Deverá monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;
- 4.2.1.205.** A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos Gateways, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;
- 4.2.1.206.** Deverá suportar arquitetura VRF, onde o tráfego poderá ser segmentado com base em uma definição comum de VRFs em todos os sites;
- 4.2.1.207.** Deverá possuir serviço de servidor DHCP;
- 4.2.1.208.** Deverá possuir serviço de DHCP relay;
- 4.2.1.209.** Deverá implementar rotas estáticas;
- 4.2.1.210.** Deverá implementar OSPF;
- 4.2.1.211.** Deverá implementar BGP;
- 4.2.1.212.** Deve ser possível implementar SD-WAN;
- 4.2.1.213.** Deve ser possível implementar SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo;
- 4.2.1.214.** Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem;
- 4.2.1.215.** A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);
- 4.2.1.216.** A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, Largura de banda - BW);
- 4.2.1.217.** Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando um dos links está prejudicado;
- 4.2.1.218.** Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão prejudicados;
- 4.2.1.219.** A Solução deverá possuir algum mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quanto tiver congestionamento na unidade regional;
- 4.2.1.220.** A Solução deverá permitir que sites de unidades regionais acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;
- 4.2.1.221.** Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:
- 4.2.1.222.** IP de Origem;
- 4.2.1.223.** IP de Destino;
- 4.2.1.224.** Porta TCP/UDP de Destino;
- 4.2.1.225.** Domínio e URL de destino;
- 4.2.1.226.** Aplicação de camada 7 utilizada (Office 365, Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);
- 4.2.1.227.** Agendamento e gerenciamento de filas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.1.228. Remarcação de DSCP;
- 4.2.1.229. Definição dos links utilizados em situação normal;
- 4.2.1.230. Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários;
- 4.2.1.231. Traffic Shapping;
- 4.2.1.232. A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 4.2.1.233. Poderá ser configurado utilizando perfis e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica;
- 4.2.1.234. Deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 4.2.1.235. Deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 4.2.1.236. A solução deve permitir a inserção automática de serviços de segurança de nuvem, ou seja, com interceptação de tráfego por aplicação e envio à diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem.
- 4.2.1.237. A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke e Full Mesh;
- 4.2.1.238. A solução deverá oferecer uma API RESTful completa para integração de orquestração no NOC de forma segura e criptografada;
- 4.2.1.239. Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;
- 4.2.1.240. Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;
- 4.2.1.241. Deverá suportar SNMP versões 2c e 3;
- 4.2.1.242. A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;
- 4.2.1.243. Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência;
- 4.2.1.244. A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos Gateways SD-WAN para um servidor syslog externo da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- 4.2.1.245. Deverá realizar medições de latência, Jitter e descarte de pacotes para cada destino em cada uma das interfaces dos Gateways SD-WAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;
- 4.2.1.246. As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada Gateway SDWAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;
- 4.2.1.247. As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes deverão ser visíveis na GUI da gerência SD-WAN;
- 4.2.1.248. Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos Gateway SD WAN (bits RX/TX, entrada/saída de pacotes, descartes de pacotes e erros);
- 4.2.1.249. Deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos como volume de dados trafegados, quantidade de transações entre outros;
- 4.2.1.250. Os resultados de desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;
- 4.2.1.251. Deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX/ Netstream baseada em padrões;
- 4.2.1.252. Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar de tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração prévia do CPE SD-WAN;
- 4.2.1.253. Deverá ter a flexibilidade para ser gerenciada pelo cliente e/ou gerenciada pelo parceiro.
- 4.2.1.254. Deverá possibilitar Geolocalização do dispositivo;
- 4.2.1.255. Deverá manter Backups de toda a solução sob sua guarda a fim de rápida recuperação em caso de substituição do equipamento.

**4.2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**VULNERABILIDADES**

- 4.2.2.1. Varredura simples para descobrir hosts ativos e portas abertas;
- 4.2.2.2. Varredura completa do sistema indicada para qualquer ativo na rede;
- 4.2.2.3. Verificação sem restrições ou recomendações;
- 4.2.2.4. Verificação dinâmica de plug-in sem restrições ou recomendações;
- 4.2.2.5. Verificação de malware em sistema Windows e Unix;
- 4.2.2.6. Verificação de vulnerabilidades da Web publicadas e desconhecidas;
- 4.2.2.7. Verificação de autenticação para hospedagem e enumeração de atualizações ausentes;
- 4.2.2.8. Verificações remotas e locais para CVE-2017-5689;
- 4.2.2.9. Verificação remota e local para CVE-2017-5753, CVE-2017-5715, and CVE-2017-5754;
- 4.2.2.10. Verificação remota e local para MS17-010;
- 4.2.2.11. Varredura remota para hosts de impressão digital potencialmente executando a pilha Treck na rede;
- 4.2.2.12. Verificação remota para detectar a elevação de privilégio do Microsoft Netlogon (zerologon);
- 4.2.2.13. Verificação local e remota para detectar vulnerabilidades do SolarWinds Solorigate;
- 4.2.2.14. Verificação local e remota para detectar vulnerabilidades do Exchange direcionadas pelo HAFNIUM;
- 4.2.2.15. Verificação local para detectar a vulnerabilidade do PrintNightmare no spooler de impressão do Windows;
- 4.2.2.16. Busque por configurações incorretas no Active Directory;
- 4.2.2.17. Detecção do Apache Log4j CVE-2021-44228;
- 4.2.2.18. Detecção do Apache Log4j CVE-2021-44228 por meio de verificações diretas;
- 4.2.2.19. Detecção de vulnerabilidades do Log4Shell;
- 4.2.2.20. Detecção de vulnerabilidades de alertas recentes no CISA;
- 4.2.2.21. Detecção de vulnerabilidades de alertas recentes no CISA;
- 4.2.2.22. Auditoria de configurações de serviços de nuvem de terceiros;
- 4.2.2.23. Possibilitar verificação de vulnerabilidade interna do PCI DSS (11.21);
- 4.2.2.24. Possibilitar auditoria de configuração dos dispositivos de rede;
- 4.2.2.25. Possibilitar auditoria das configurações dos sistemas relacionadas a uma linha de base





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

conhecida;

- 4.2.2.26.** Possibilitar auditoria de sistemas utilizando definições SCAP e OVAL;
- 4.2.2.27.** Deve possibilitar automatizar avaliações para encontrar, prever, avaliar, diagnosticar e apontar ações que devem ser realizadas para corrigir as vulnerabilidades encontradas;
- 4.2.2.28.** Deve contemplar o recurso de Descobertas como a primeira etapa da avaliação de vulnerabilidades, gerando inventário completo de todos os ativos de rede, num ambiente distribuído. O processo de descoberta deve utilizar de recursos de avaliação de vulnerabilidades com softwares dotados de inteligência artificial devidamente licenciado;
- 4.2.2.29.** Deve contemplar o recurso de Avaliar para identificar de forma rápida e eficiente as vulnerabilidades, as configurações incorretas, os pontos fracos na rede de computadores, ativos e vetores de ameaças em potencial;
- 4.2.2.30.** Deverá contemplar o recurso de Conformidade, neste processo é realizado uma auditoria nas conformidades das configurações, embasadas na análise de benchmarks do Center for Internet Security (CIS) e conjunto de melhores práticas compiladas nas áreas de defesa, energia, finanças, transportes, engenharia etc;
- 4.2.2.31.** Deverá contemplar o recurso de Analisar, esse recurso fornece visão geral da organização, analisará filtragens e agrupamentos sofisticados permitindo uma busca detalhada com análise de resultados, para obter os detalhes de vulnerabilidades e o que podem ser potencialmente afetados acelerando o tempo de detecção, análise e correção;
- 4.2.2.32.** Deverá contemplar o recurso de Relatar no formato PDF todos os snapshots e informações colhidas no processo de mapeamento de vulnerabilidades, informando as características da análise.
- 4.2.2.33.** O mapeamento de vulnerabilidades deverá ser realizado, após a implementação das soluções de NGFW, como condição de entrega e validação deste item;
- 4.2.2.34.** O processo de mapeamento de vulnerabilidades deverá ser realizado por técnicos da CONTRATADA devidamente capacitado;
- 4.2.2.35.** Deverá ser enviado no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do mapeamento de vulnerabilidades, relatório detalhado com resultados da análise, para um e-mail indicado pela CONTRATANTE.

**4.2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE CAPTIVE PORTAL**

- 4.2.3.1.** Possuir controle de banda por usuário;
- 4.2.3.2.** Possuir tempo de acesso do usuário;
- 4.2.3.3.** Possuir horários de acesso do usuário;
- 4.2.3.4.** Possuir logs de acesso do usuário;
- 4.2.3.5.** Possuir acesso painel gerenciador via Cloud;
- 4.2.3.6.** Possuir login automático por MAC (sem a necessidade de autenticação);
- 4.2.3.7.** Possibilitar bloqueio de sites;
- 4.2.3.8.** Possibilitar bloqueio P2P;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.3.9.** Possuir painel “Dashboard Admin” com especificações de gestão centralizada em nuvem contendo acessos de todas as unidades deste órgão;
- 4.2.3.10.** Possuir gráfico contendo com informações do comportamento da conexão;
- 4.2.3.11.** Possuir gráfico de cadastro por tipo de autenticação;
- 4.2.3.12.** Possuir painel com o recorde dos acessos;
- 4.2.3.13.** Informar o número de checkins na plataforma;
- 4.2.3.14.** Possuir informações demográficas (logins realizados via mídias sociais);
- 4.2.3.15.** Informar a tecnologia utilizada pelo usuário (android/IOS);
- 4.2.3.16.** Possibilitar cadastro manual de usuários no painel;
- 4.2.3.17.** Possuir filtros de consulta de usuários;
- 4.2.3.18.** Possibilitar cadastro com observações;
- 4.2.3.19.** Possibilitar cadastro de usuários com informações de login;
- 4.2.3.20.** Possibilitar cadastro de usuário com dados avançados contendo endereço MAC atual, USERNAME, MAC utilizados, total de DOWNLOAD (consumo), total de UPLOAD (consumo), número de conexões com data e hora do acesso;
- 4.2.3.21.** Possibilitar a criação de grupos com perfis de acesso para alocação de clientes específicos;
- 4.2.3.22.** Possibilitar habilitar alertas ou não de quando um usuário específico se conectar;
- 4.2.3.23.** Possibilitar gerar relatórios com dados de consumo de banda por usuário;
- 4.2.3.24.** Possibilitar a criação de vouchers de acesso;
- 4.2.3.25.** Possibilitar a realizar sorteios de vouchers;
- 4.2.3.26.** Permitir personalizar tela de login – logo;
- 4.2.3.27.** Permitir personalizar tela de login - título da página;
- 4.2.3.28.** Permitir personalizar tela de login - cor topo e botões de ação;
- 4.2.3.29.** Permitir personalizar tela de login - cor de fundo;
- 4.2.3.30.** Permitir personalizar tela de login – cor de texto;
- 4.2.3.31.** Possibilitar limitação de download e upload;
- 4.2.3.32.** Possibilitar autenticação por Facebook, Linkedin, Twitter, Email, SMS, Registro Direto, Código de liberação, Usuário e senha (cadastro manual) e Voucher de Acesso;
- 4.2.3.33.** Possibilitar a criação de QRCode para acesso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.3.34.** Possuir botão para cadastrar termo de uso personalizado de acordo com políticas internas do CREA-MT;
- 4.2.3.35.** Possibilitar a criação de diferentes perfis de acesso com as configurações de nome do perfil, descrição do perfil em texto livre, login automático do usuário, tempo máximo de sessão em minutos, tempo máximo ocioso em minutos e tempo máximo diário em minutos.
- 4.2.3.36.** Os serviços de captive portal devem ser configurados no momento da implantação da solução de NGFW;
- 4.2.3.37.** Aderente ao Marco Civil da Internet (Devendo registrar o horário, MAC Address e IP dos equipamentos conectados e armazenar histórico de acesso);
- 4.2.3.38.** Aderente a LGPD com a possibilidade de opção de criação de termo de uso personalizado, página para gestão de informações do usuário e habilitação do aceite ao termo de uso como obrigatório para login;
- 4.2.3.39.** Logar e armazenar em nuvem própria por no mínimo 180 dias e 100% dos acessos da solução;
- 4.2.3.40.** Deverá ser fornecido no mínimo 100 acessos simultâneos Wi-Fi via redes sociais ou e-mail, para cada equipamento NGFW, durante a vigência do contrato;
- 4.2.3.41.** A solução deverá se integrar sem nenhum hardware ou software adicional ao dispositivo NGFW;
- 4.2.3.42.** Não contempla fornecimento de Access Point neste serviço;
- 4.2.3.43.** Não contempla configuração de Access Point neste serviço;
- 4.2.3.44.** Permitir integração com a solução ofertada;
- 4.2.3.45.** É de responsabilidade da CONTRATANTE toda a gestão de acesso aos serviços de Captive Portal;
- 4.2.3.46.** Deverá ser fornecido treinamento On-Site, com carga horária de 4 horas para no mínimo 2 técnicos da CONTRATANTE.
- 4.2.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DA BASE DE DADOS ANALÍTICOS E LOGS**
- 4.2.4.1.** A solução de base de dados Analíticos e Log deverá ser fornecida em Virtual Machine e ser do mesmo fabricante da solução NGFW;
- 4.2.4.2.** Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) para gerenciamento da solução;
- 4.2.4.3.** Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento;
- 4.2.4.4.** Deve possuir a capacidade de armazenar de forma centralizada no mínimo 50 Gigas de Log/Dia do dispositivo NGFW, por período mínimo de 90 dias, durante a vigência do contrato;
- 4.2.4.5.** Deve possuir capacidade de gerenciar Logs de no mínimo 2 dispositivos do tipo NGFW/SD-WAN instalado em alta disponibilidade (Cluster);
- 4.2.4.6.** A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy, possibilitando separar os logs de NGFW por grupos de acessos;
- 4.2.4.7.** Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar no mínimo 2 (dois) perfis para administração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

e monitoramento;

**4.2.4.8.** Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3;

**4.2.4.9.** Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;

**4.2.4.10.** Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;

**4.2.4.11.** Deve estar licenciado, permitindo o uso integrado e operacional de todas as instâncias virtuais NGFW requisitadas;

**4.2.4.12.** Deve permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS e SSH;

**4.2.4.13.** Permitir a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP;

**4.2.4.14.** Permitir a autenticação de usuários de acesso à plataforma via Radius;

**4.2.4.15.** Permitir a autenticação de usuários de acesso à plataforma via TACACS +;

**4.2.4.16.** Permitir a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;

**4.2.4.17.** Permitir a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas;

**4.2.4.18.** Permitir a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;

**4.2.4.19.** Permitir a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;

**4.2.4.20.** Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;

**4.2.4.21.** Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;

**4.2.4.22.** Deve possuir mecanismos de remoção automática para logs antigos;

**4.2.4.23.** Permitir importação e exportação de relatórios;

**4.2.4.24.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML;

**4.2.4.25.** Deve ter a capacidade de criar relatórios em formato PDF;

**4.2.4.26.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato XML;

**4.2.4.27.** Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato CSV;

**4.2.4.28.** Deve permitir exportar os logs no formato CSV;

**4.2.4.29.** Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;

**4.2.4.30.** Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;

- 4.2.4.31.** A solução deve ter relatórios predefinidos;
- 4.2.4.32.** Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução;
- 4.2.4.33.** A duplicação de relatórios existentes deve ser possível para edição posterior;
- 4.2.4.34.** Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos;
- 4.2.4.35.** Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;
- 4.2.4.36.** Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;
- 4.2.4.37.** Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;
- 4.2.4.38.** Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;
- 4.2.4.39.** Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;
- 4.2.4.40.** Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;
- 4.2.4.41.** Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adaptá-lo de acordo com suas necessidades;
- 4.2.4.42.** Permitir o envio de relatórios por e-mail automaticamente;
- 4.2.4.43.** Deve permitir que o relatório seja enviado por e-mail para o destinatário específico;
- 4.2.4.44.** Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;
- 4.2.4.45.** Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;
- 4.2.4.46.** Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;
- 4.2.4.47.** Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;
- 4.2.4.48.** Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;
- 4.2.4.49.** Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;
- 4.2.4.50.** Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;
- 4.2.4.51.** Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;
- 4.2.4.52.** Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

outros;

- 4.2.4.53.** Deve ter uma ferramenta que permita analisar o desempenho na geração de relatórios, com o objetivo de detectar e corrigir problemas na geração deles;
- 4.2.4.54.** A solução deve permitir importar arquivos com logs de dispositivos compatíveis conhecidos e não conhecidos pela plataforma, para geração posterior de relatórios;
- 4.2.4.55.** Deve ser possível definir o espaço que cada instância de virtualização pode usar para armazenamento de log;
- 4.2.4.56.** Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;
- 4.2.4.57.** Deve ser compatível com a autenticação de fator duplo (token) para usuários do administrador da plataforma;
- 4.2.4.58.** Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;
- 4.2.4.59.** Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;
- 4.2.4.60.** Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog;
- 4.2.4.61.** Deve permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format);
- 4.2.4.62.** Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;
- 4.2.4.63.** Deve permitir a criação de incidentes a partir de alertas de eventos para o terminal;
- 4.2.4.64.** Deve permitir a integração ao sistema de tickets do ServiceNow;
- 4.2.4.65.** Deve possuir o serviço de Indicadores de Compromisso (IoC) do mesmo fabricante, que mostra as suspeitas de envolvimento do usuário final na Web e deve relatar pelo menos: endereço IP do usuário, nome do host, sistema operacional, veredito (classificação geral da ameaça) e o número de ameaças detectadas;
- 4.2.4.66.** Deve possuir o serviço de detecção de surtos (Outbreak) com detecção automatizado de novos malwares, incluindo relatório resumo de como o malware detectado age;
- 4.2.4.67.** Deve suportar o padrão SAML para autenticação do usuário administrador;
- 4.2.4.68.** Deve ter um relatório de uso do aplicativo SaaS;
- 4.2.4.69.** Deve ter um relatório de prevenção de perda de dados (DLP);
- 4.2.4.70.** Deve ter um relatório de VPN;
- 4.2.4.71.** Deve ter um relatório IPS (Intrusion Prevention System);
- 4.2.4.72.** Deve ter um relatório de reputação do cliente;
- 4.2.4.73.** Deve ter um relatório de análise de segurança do usuário;
- 4.2.4.74.** Deve ter um relatório de análise de ameaças cibernéticas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.4.75. Deve ter um relatório diário resumido de eventos e incidentes de segurança;
- 4.2.4.76. Deve ter um relatório de tráfego DNS;
- 4.2.4.77. Deve ter um relatório de tráfego de e-mail;
- 4.2.4.78. Deve ter um relatório dos 10 principais aplicativos usados na rede;
- 4.2.4.79. Deve ter um relatório dos 10 principais sites usados na rede;
- 4.2.4.80. Deve ter um relatório de uso de mídia social.

**4.2.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA CENTRALIZADA DE NGFW**

- 4.2.5.1. A solução de gerenciamento centralizado deverá ser do mesmo fabricante da solução de segurança da informação;
- 4.2.5.2. A solução de Gerência Centralizada NGFW deverá ser fornecida em VM (Virtual Machine) do mesmo fabricante da solução ofertada;
- 4.2.5.3. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento e o monitoramento da configuração de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console;
- 4.2.5.4. Deve possuir a capacidade de gerenciar de forma centralizada, no mínimo 2 dispositivos do tipo NGFW/SD-Wan instalado em alta disponibilidade (Cluster), durante a vigência do contrato;
- 4.2.5.5. Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve possibilitar via dashboard status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo;
- 4.2.5.6. Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console;
- 4.2.5.7. A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura lógica ou geograficamente e permitir a implantação do zerotouch para o rápido provisionamento em massa;
- 4.2.5.8. Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa;
- 4.2.5.9. A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;
- 4.2.5.10. Permite a integração de trocas e compartilhamento de dados com terceiros por meio do pxGrid, OCI e Esxi;
- 4.2.5.11. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 4.2.5.12. Permitir acesso concorrente de administradores;
- 4.2.5.13. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência
- 4.2.5.14. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.5.15.** Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
- 4.2.5.16.** Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 4.2.5.17.** Gerar alertas automáticos via Email;
- 4.2.5.18.** Gerar alertas automáticos via SNMP;
- 4.2.5.19.** Gerar alertas automáticos via Syslog;
- 4.2.5.20.** Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 4.2.5.21.** Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP;
- 4.2.5.22.** Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP;
- 4.2.5.23.** Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SFTP;
- 4.2.5.24.** As alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante;
- 4.2.5.25.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS;
- 4.2.5.26.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS;
- 4.2.5.27.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;
- 4.2.5.28.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;
- 4.2.5.29.** Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI);
- 4.2.5.30.** Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
- 4.2.5.31.** Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
- 4.2.5.32.** Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade;
- 4.2.5.33.** Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
- 4.2.5.34.** Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 4.2.5.35.** Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 4.2.5.36.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

aplicação;

- 4.2.5.37.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
- 4.2.5.38.** O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
- 4.2.5.39.** Permitir localizar quais regras um objeto está sendo utilizado;
- 4.2.5.40.** Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 4.2.5.41.** A solução deve permitir o repositório de assinaturas de antivírus, IPS, filtragem da Web e filtragem de e-mail para otimizar a velocidade e o download centralizado de dispositivos gerenciados;
- 4.2.5.42.** Deve ter a capacidade de exibir os resultados da auditoria de segurança dos dispositivos gerenciados;
- 4.2.5.43.** Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 4.2.5.44.** Deve possuir mecanismo de Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 4.2.5.45.** Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 4.2.5.46.** Deve permitir que todos os gateways sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência;
- 4.2.5.47.** A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;
- 4.2.5.48.** A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;
- 4.2.5.49.** Deve ser capaz de gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas;
- 4.2.5.50.** Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas com opção de serem aplicadas após aprovação de outro administrador;
- 4.2.5.51.** Possuir "wizard" na solução de gerência para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;
- 4.2.5.52.** Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gerência;
- 4.2.5.53.** Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, serial, IP de gerência, licenças, horário do sistema e firmware;
- 4.2.5.54.** Possuir "wizard" na solução de gerência para instalação de políticas e configurações dos dispositivos;
- 4.2.5.55.** Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 4.2.5.56.** Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;
- 4.2.5.57.** Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gerência;
- 4.2.5.58.** Permitir configurar e visualizar balanceamento de links nos dispositivos gerenciados de forma centralizada;
- 4.2.5.59.** Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos ou grupos de dispositivos;
- 4.2.5.60.** Deve permitir criar regras de NAT64 e NAT46 de forma centralizada;
- 4.2.5.61.** Permitir criar regras anti DoS de forma centralizada;
- 4.2.5.62.** Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 4.2.5.63.** Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;
- 4.2.5.64.** Deve permitir o uso de DDNS em VPNs de forma centralizada.

**4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- a) A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, conforme as exigências e determinações constantes neste instrumento, independentemente de marca e modelos dos produtos, software ou hardwares que serão utilizados;
- b) Cada hardware deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, a CONTRATADA, a instalação do hardware e configurações de todas as funcionalidades da solução;
- c) Toda a solução deve ser nova, disponível para primeiro uso e em pleno período de vida, sem previsão de término dos tempos de vida, vendas e suporte;
- d) Não serão aceitos equipamentos em modo End of Support, End of Life ou equivalentes anunciados pelo fabricante até a data da abertura das propostas que englobem o período total do contrato. Dessa forma, na data de abertura das propostas, o equipamento deve estar em sua fase do ciclo de vida de plena comercialização e suporte, não sendo aceitos equipamentos com qualquer limitação a essa condição (End of Life, End of Support ou equivalente) considerando a data de abertura das propostas, essa condição será verificada por meio do acesso ao site do fabricante;
- e) Toda a solução de segurança NGFW deverá ser entregue em hardware dedicado do tipo appliance do mesmo fabricante;
- f) A solução de Base de dados Analíticos e Log deverá ser fornecida em VM (Virtual Machine) e ser do mesmo fabricante da solução NGFW;
- g) A solução de Gerência Centralizada NGFW deverá ser fornecida em VM (Virtual Machine) e ser do mesmo fabricante da solução NGFW;
- h) Tanto a solução de Base de dados Analíticos e Log quanto a solução de Gerência Centralizada NGFW serão instaladas em VM (Virtual Machine) fornecida pelo CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA somente o fornecimento e a instalação das soluções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- i) Toda a solução deve ser fornecida contemplando garantia do fabricante, durante toda a vigência do contrato, 36 meses;
- j) Todos os equipamentos NGFW que compõem a solução devem possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme determina a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, com validade na data da apresentação das propostas. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial;
- k) Deverá ser disponibilizado até 2 (duas) horas de treinamento e campanhas educativas, presencial ou remota, em segurança da informação para os gestores e/ou grupos de servidores, através de profissional devidamente especializado em governança e segurança da informação, conforme critérios a serem estabelecidos por este órgão;
- l) Deverá ser elaborado um High-Level Design (HLD), contemplando todas as unidades do CREA- MT com o detalhamento de como a solução ofertada atende às necessidades apontadas na licitação;
- m) A aprovação do HLD deverá ser feita pela equipe técnica indicada pelo departamento de T.I do CREA-MT;
- n) Deverá ser elaborado um Low-Level Design (LLD), contemplando todos os equipamentos e as configurações a serem implementadas em todos os equipamentos a ser instalados, bem como as interações com os equipamentos que se encontram em produção;
- o) Essa atividade deve ser desenvolvida sob coordenação da equipe de T.I seguindo o HLD aprovado anteriormente;
- p) A LICITANTE deverá apresentar, como requisito de habilitação no certame, um teste de laboratório (Nacional ou Internacional) que compare o produto ofertado com no mínimo 3 (três) fabricantes, garantindo que o equipamento seja capaz de:
- Prevenir no mínimo 70% (setenta por cento) dos malwares testados;
  - Prevenir no mínimo 70% (setenta por cento) de variantes de malwares conhecidos;
  - Possuir uma taxa de falso positivo na detecção de malware menor que 1% (um por cento);
  - Possuir taxa de prevenção de phishing e URL maliciosas maior que 90% (noventa por cento);
  - O teste deve ter duração mínima de 90 (noventa) dias com no mínimo 300 (trezentos) conjuntos de dados maliciosos (vírus e malwares).
- q) Para o teste especificado acima, poderá ser utilizado como referência os testes realizados pela empresa Miercom ([www.miercom.com](http://www.miercom.com)). Um exemplo de teste que aborda todos os indicadores acima é o de número SR220915Q - NGFW Firewall Security Benchmark 2023 - Firewall Security Efficacy Competitive Assessment Summary Lab Report;
- r) A LICITANTE deverá apresentar, como requisito de habilitação no certame, documento ou link comprovando que o fabricante da solução ofertada seja parceiro do site [www.cve.org](http://www.cve.org), onde deverão estar indicados todos os CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- s) O fabricante da solução ofertada deverá manter em seu site todos os CVE identificados, seu detalhamento e correções disponibilizadas.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.** Comprovação de aptidão da contratada para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser compatíveis com o objeto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

deste Termo de Referência;

**5.3.** O atestado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos para atendimento da solução ofertada;

**5.4.** Demonstrar que possui em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços, como requisito de habilitação de participação no certame, profissional devidamente habilitado, para prestar os serviços do objeto, considerando-se o seguinte:

**5.4.1.** No mínimo, 1 (um) profissional com formação na área de Tecnologia da Informação e que possua também, certificação relacionada ao fabricante da solução que será ofertada, demonstrando assim capacidade técnica para implementação e configuração da solução em nossa infraestrutura, sendo necessária a apresentação desta certificação, como requisito de habilitação técnica na data da realização do certame;

**5.4.2.** No mínimo, 1 (um) profissional técnico, com formação superior em Redes de Computadores, ou Ciência da Computação, ou assemelhados na área de Tecnologia da Informação;

**5.5.** A contratada poderá realizar vistoria in loco para a verificação da infraestrutura atual da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento, com o departamento competente do órgão licitante, o qual deve emitir comprovante de realização desta vistoria, com data anterior à prevista para início do certame.

## **6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

**6.1.** Será feita instalação de 1 (um) Next Generation Firewall Appliance (Hardware), no datacenter da sede do CREA-MT, como perímetro na topologia da rede deste Conselho.

**6.2.** Todo cabeamento estruturado e instalação elétrica estão disponíveis no CREA-MT para alimentação de energia e conexão Ethernet nos equipamentos que serão instalados.

**6.3.** A troca da solução anterior pela nova, bem como qualquer configuração que interfira no atendimento do CREA-MT será realizado obrigatoriamente aos sábados ou durante a semana após às 18h, sem custos extras para o CREA-MT.

## **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** O prazo para o fornecimento dos produtos solicitados será de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de Emissão de Empenho ou Ordem de Compra por parte do CONTRATANTE;

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na sede do CREA-MT, no seguinte endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, CEP: 78005-725 – Cuiabá-MT. Entrar em contato com a Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC via telefone 65 3315-3074.

**7.3.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser enviada através do e-mail [informatica@crea-mt.org.br](mailto:informatica@crea-mt.org.br) e [compras@crea-mt.org.br](mailto:compras@crea-mt.org.br)

**7.4.** Na hipótese de ser verificada a divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de validade e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá fazer a troca do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.5.** O aceite/aprovação pelo Conselho Regional de Eng. e Agronomia de Mato Grosso não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREA-MT as faculdades previstas na Lei n o 8.078/1990.

**7.6.** Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, o CREA-MT, através do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do(s) objeto(s), o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da FORNECEDORA;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), o CONTRATANTE deverá:

- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**10.1. SUSTENTABILIDADE**

10.1.1. Não deverá haver impacto ambiental decorrente dessa contratação. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa a cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

**10.2. SUBCONTRATAÇÃO**

10.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.3. VISTORIA**

10.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**11.1.2. Habilitação jurídica**

11.1.2.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.2.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**13.1.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**13.1.1.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**13.1.1.2.** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**13.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez percentuais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.1.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**13.1.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**13.1.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed;

**13.1.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**13.1.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** O objetivo do CREA-MT com esta contratação é ampliar as possibilidades de comunicação, coleta, tratamento, proteção, tráfego e disponibilização dos dados e informações, visando aperfeiçoar a eficiência deste órgão na oferta e gestão dos serviços públicos.

**14.2.** Todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e demais itens necessários serão fornecidos na modalidade “produto e serviço”, ficando a CONTRATADA responsável pela instalação, configuração, manutenção, atualização, troca e/o substituição em caso de falhas e toda e qualquer subcontratação que por ventura seja necessária para o perfeito funcionamento da solução.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado **em parcela única**, após o recebimento definitivo da entrega e conclusão dos serviços de instalação.

**15.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

**15.3.** Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

**15.4.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

**15.5.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.050-Licença Temporária de Software.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

**18. DAS GARANTIAS**

**18.1.** A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, considerando especificidade de cada item.

**18.2.** Não há exigência de garantia contratual.

**19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade o Gerente de Tecnologia da Informação, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

Cuiabá, 20 de janeiro de 2025.

---

Ozias Lemes de Moraes  
**Gerente de Tecnologia da  
Informação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ( )

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ( ) Celular: ( ) e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de Solução Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN (Hardware Appliance).	un	1		
	2	Licenciamento do Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN, com Gerenciamento centralizado de Logs, Atualização de firmware, Captive Portal. Assinatura de licenciamento por período de 36 meses.	un	1		
	3	Serviços técnicos especializados para instalação, configuração e mapeamento de vulnerabilidades, conforme descrição técnica.	un	1		
<b>R\$</b>						

Validade da Proposta: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme o edital.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_), a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação nº 01/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025, vinculado aos autos do processo licitatório nº P2024/034313-6, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de solução de Next Generation Firewall, licenciamento, suporte, treinamento e implantação. O licenciamento do Next Generation Firewall e suporte técnico deverão ser fornecidos pelo período de 36 meses.

**1.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de Solução Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN (Hardware Appliance).	un	1		
	2	Licenciamento do Next Generation Firewall - NGFW/SDWAN, com Gerenciamento centralizado de Logs, Atualização de firmware, Captive Portal. Assinatura de licenciamento por período de 36 meses.	un	1		
	3	Serviços técnicos especializados para instalação, configuração e mapeamento de vulnerabilidades,	un	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

		conforme descrição técnica.				
R\$						

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pela conta **orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.006- Equipamentos de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.050-Licença Temporária de Software.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do objeto e serviços de instalação.

5.1.1. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária.

5.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CREA-MT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da fatura, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor a ser pago



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Não haverá reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá garantia de execução contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, os prazos e horários para a instalação e o recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.2.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo colaborador sr ....., designado para esse fim por meio da portaria ....., cujo o mesmo será o responsável por todo o acompanhamento e execução deste objeto.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), o CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

**12.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**I** - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**II** - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**III** - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no CONTRATO e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**IV** - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

**V** - os dados obtidos em razão do CONTRATO serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

**VI** - encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**12.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**12.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

**12.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

**12.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

**12.6.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

**12.7.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do CONTRATO, no tocante a dados pessoais.

**12.8.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso – Cuiabá.

**17.2.** E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.